



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA PGJ Nº 212, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Institui Força-Tarefa para coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no acompanhamento das ações de combate e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) no Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que as ações a serem realizadas no combate e na prevenção ao Coronavírus (COVID-19) estão relacionadas às atribuições de diversos cargos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o princípio da unidade e a necessidade de fortalecer a integração entre Procuradorias e Promotorias de Justiça, além de Núcleos e Grupos de Atuação, com o objetivo de fomentar atuação concertada na defesa de direitos coletivos e no controle de políticas públicas,

RESOLVE:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 1º Instituir a Força-Tarefa para coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no acompanhamento das ações de combate e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) no Distrito Federal.

Art. 2º Integram a Força-Tarefa:

I – o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes;

II – os Promotores de Justiça Fernanda da Cunha Moraes, Marcelo da Silva Barenco e Clayton da Silva Germano, representando as Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde;

III – a Promotora de Justiça Alessandra Campos Morato, representando a Promotoria de Justiça de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde;

IV – as Promotoras de Justiça Márcia Pereira da Rocha e Cátia Gisele Martins Vergara, representando as Promotorias de Justiça de Defesa da Educação;

V – os Promotores de Justiça Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira e Paulo Roberto Binicheski, representando as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor;

VI – a Promotora de Justiça Luciana Medeiros Costa, representando as Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Distrito Federal;

VII – os Promotores de Justiça Alexandre Salles de Paula e Souza e Lenna Luciana Nunes Daher, representando as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social;

VIII – os Promotores de Justiça Hiza Maria Silva Carpina Lima, Sérgio Eduardo Correia Costa Gomide, Cintia Costa da Silva e Bernardo Barbosa Matos, representando as Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

IX – a Promotora de Justiça Luisa de Marillac Xavier dos Passos, representando as Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e Juventude;

X – o Promotor de Justiça Renato Barão Varalda, representando as Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas;

XI – o Promotor de Justiça Luís Gustavo Maia Lima, representando as Promotorias de Justiça Infracionais;

XII – a Promotora de Justiça Maercia Correia de Mello, representando a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa;

XIII – os Promotores de Justiça Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Filho e Paulo Gomes de Sousa Júnior, representando as Promotorias de Justiça Militar;

XIV – o Promotor de Justiça Rodrigo de Abreu Fudoli, representando as Promotorias de Justiça de Execuções Penais;

XV – os Promotores de Justiça Adjuntos Cláudia Braga Tomelin e Jorge Luís Lopes Manzur, representando o Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional;

XVI – as Promotoras de Justiça Mariana Fernandes Távora e Mariana Silva Nunes, representando os Núcleos de Direitos Humanos;

XVII – os Promotores de Justiça Adjuntos Leonardo Borges de Oliveira e Gilberto Teles Coelho, representando o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial;

XVIII – os Procuradores de Justiça Antônio Ezequiel de Araújo Neto, Maria Rosynete de Oliveira Lima e Antônio Marcos Dezan.

§ 1º A Força-Tarefa será coordenada pelo Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes.

§ 2º O Promotor de Justiça Bernardo Barbosa Matos atuará como Secretário-Executivo da Força-Tarefa.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 3º O apoio administrativo da Força-Tarefa competirá aos servidores da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadãos.

§ 1º O atendimento ao público externo será realizado pelos servidores da Ouvidoria.

§ 2º O Coordenador da Força-Tarefa poderá requisitar o apoio administrativo ou especializado de servidores de outras unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 4º A presente portaria poderá ser aditada para a inclusão de outros membros na Força-Tarefa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça